

7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS

Serviço de Coleta Seletiva Cidadã 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160411-7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS	FILIFE TASCHETTO COLETO	05/12/2025 11:34 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	30/2026	64072.009447/2025-40

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, devidamente cadastrada no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), para a execução da Coleta Seletiva Cidadã no âmbito do 7º Batalhão de Infantaria Blindado.
- 1.2. A contratação visa à coleta, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis gerados pelo 7º BIB, sem custos para a Administração Pública, conforme prevê o art. 76, §2º da Lei nº 14.133/2021, devido à alienação dos recicláveis como bens inservíveis.
- 1.3. O Serviço especializado de Coleta Seletiva Cidadã compreende exclusivamente materiais recicláveis, tais como:

Ordem	CAT MAT	Descrição	Und	Qtd/ano
1	25194	Serviço especializado de coleta seletiva de papel e papelão, incluindo recolhimento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pela contratante. A unidade de medida utilizada para o serviço será “unidade”, sendo que cada unidade corresponderá a 1 kg de material coletado	Und	12000
2	25194	Serviço especializado de coleta seletiva de plástico (embalagens, PET, filme), incluindo recolhimento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pela contratante. A unidade de medida utilizada para o serviço será “unidade”, sendo que cada unidade corresponderá a 1 kg de material coletado.	Und	6400
3	25194	Serviço especializado de coleta seletiva de metais (latas, sucata leve de consumo), incluindo recolhimento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pela contratante. A unidade de medida utilizada para o serviço será “unidade”,	Und	3200

		sendo que cada unidade corresponderá a 1 kg de material coletado.		
4	25194	Serviço especializado de coleta seletiva de vidros, incluindo recolhimento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pela contratante. A unidade de medida utilizada para o serviço será “unidade”, sendo que cada unidade corresponderá a 1 kg de material coletado.	Und	1600
5	25194	Serviço especializado de coleta seletiva de sucata metálica (ferrosa e não ferrosa), incluindo recolhimento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pela contratante. A unidade de medida utilizada para o serviço será “unidade”, sendo que cada unidade corresponderá a 1 kg de material coletado.	Und	5000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NECESSIDADE

2.1. O 7º BIB conta com efetivo aproximado de 800 militares, gerando volume significativo de resíduos sólidos recicláveis, demandando tratamento e destinação ambientalmente adequada, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.2. O Decreto nº 10.936/2022 estabelece que órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem destinar prioritariamente os materiais recicláveis às cooperativas/associações de catadores cadastradas no SINIR, reforçando a inclusão social e econômica dessa categoria.

2.3. A adoção da Coleta Seletiva Cidadã atende a compromissos legais, ambientais e sociais, promovendo:

- redução de impactos ambientais;
- incentivo à economia circular;
- fortalecimento de organizações de catadores;
- conformidade com normas federais;
- redução de resíduos enviados aos aterros;
- melhoria da gestão interna de resíduos.

2.4. A contratação não gera custos à União, pois o material reciclável constitui patrimônio inservível e é alienado por meio de doação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, 74 e 76;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 10.936/2022 – Regulamenta a Coleta Seletiva Cidadã;

Instruções Normativas e orientações da Administração Pública Federal sobre sustentabilidade.

4. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar cooperativas/associações que:

- 4.1.1. Sejam formalmente constituídas por catadores;
- 4.1.2. Possuam capacidade operacional para coleta, triagem e destinação;
- 4.1.3. Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR;
- 4.1.4. Possuam estrutura de rateio entre cooperados/associados;
- 4.1.5. Apresentem documentação comprobatória de regularidade jurídica e operacional.
- 4.2. As entidades interessadas apresentarão documentação em envelope lacrado, em data prevista no Chamamento Público emitido pelo 7º BIB.
- 3.3. Havendo mais de uma entidade habilitada, poderá haver acordo de divisão dos resíduos. Caso não haja acordo, será realizado sorteio para definição da ordem de execução do serviço.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A cooperativa/associação selecionada será responsável por:
 - 5.1.1. Realizar coleta semanal ou quinzenal dos resíduos recicláveis devidamente separados em papel, papelão, plástico, vidro e metal;
 - 5.1.2. Transportar todo o material coletado até unidade de triagem apropriada;
 - 5.1.3. Realizar a triagem, classificação e destinação adequada dos materiais;
 - 5.1.4. Apresentar relatório mensal contendo data da coleta, tipo de material coletado e peso/volume estimado;
 - 5.1.5. Utilizar EPIs adequados, conforme normas de segurança.
- 5.2. Os resíduos serão separados pelo 7º BIB de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001 (códigos de cores para coleta seletiva).
- 5.3. A coleta deverá ocorrer de segunda a quinta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, e às sextas-feiras, das 08h às 11h30, em horário acordado com a Administração.
- 5.4. Após a coleta, os materiais serão transportados para unidade de triagem equipada para separação minuciosa, visando sua futura comercialização ou reciclagem.

6. OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

- 6.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações deste Termo de Referência.
- 6.2. Nomear representante responsável pela interlocução com o 7º BIB.
- 6.3. Garantir uso de EPIs por todos os cooperados durante as atividades.
- 6.4. Manter conduta adequada de todos seus cooperados, obedecendo normas disciplinares da Organização Militar.
- 6.5. Responder por qualquer dano causado ao 7º BIB ou a terceiros.
- 6.6. Não repassar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste compromisso.
- 6.7. Enviar relatório mensal nos moldes definidos pela Administração.
- 6.8. Manter sigilo sobre informações que vier a ter acesso.
- 6.9. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência anormal ou acidente.
- 6.10. Manter documentação atualizada durante todo o período de vigência do compromisso.

7. OBRIGAÇÕES DO 7º BATALHÃO DE INFANTARIA

- 7.1. Garantir o acesso dos cooperados às áreas de coleta.

7.2. Realizar a separação prévia dos resíduos.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.4. Exigir relatórios e demais documentos para controle e monitoramento.

8. VIGÊNCIA

8.1. O Termo de Compromisso terá vigência de até 24 meses, podendo ser renovado conforme legislação vigente.

.2. O início da vigência ocorrerá na data de publicação no Boletim Interno ou documento equivalente.

9. PENALIDADES

9.1. Poderão ser aplicadas advertências em caso de descumprimento.

9.2. Duas advertências no mesmo semestre poderão resultar em rescisão unilateral.

10. RESCISÃO

10.1. A rescisão poderá ocorrer:

10.1.1. Por iniciativa do 7º BIB, por conveniência administrativa ou descumprimento contratual;

10.1.2. Por acordo entre as partes;

10.1.3. Pela repetição das penalidades previstas no item 9.2.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não haverá ônus financeiro para o 7º BIB.

11.2. Estima-se geração anual de resíduos recicláveis conforme demanda operacional da OM.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELDEMAR LUCCAS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 11:31:26.

FILIPPE TASCHETTO COLETTTO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 11:27:40.

MATEUS ANTUNES STROTHMANN

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 11:34:08.